



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA

Setor: DIVISÃO DE PESSOAL

Responsável pela Demanda | Cargo:

Jeú Delmondes | Diretor de Divisão de Pessoal

Matrícula nº 101.606-7.

E-mail:

jeudelmondes@recife.pe.gov.br

Telefone:

(081) 3301-1160

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de **credenciar óticas para conceder, aos agentes públicos da Câmara Municipal do Recife, o benefício de consignação em folha de pagamento destinada à aquisição de óculos de correção, inclusive de sol, lentes de contato e lentes de correção.**

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal do Recife necessita credenciar óticas para viabilizar a consignação em folha de pagamento dos valores de aquisição de óculos de correção, inclusive de sol, lentes de contato e lentes de correção, com vistas a, dentre outras vantagens: (a) ofertar conveniências de natureza financeira e social aos seus servidores e Vereadores; (b) proporcionar-lhes condições favoráveis e facilitadas de acesso à saúde visual, com menores custos; (c) incentivar a aquisição de produtos de qualidade atinentes à sua saúde visual e de sua família; (d) promover a saúde visual e o bem-estar dos seus funcionários e familiares; (e) garantir o acesso, pelos seus agentes, à entidades privadas confiáveis; e (f) trazer maior segurança financeira aos seus agentes públicos ao reduzir os riscos de inadimplência e atrasos.



A concessão de benefícios por intermédio de consignação em folha de pagamento aos seus agentes públicos será igualmente relevante para esta Casa Legislativa. Isso porque a proteção dos seus agentes, a promoção de bem-estar social e financeiro desses e a concessão de benefícios de qualidade aos seus funcionários fomenta a satisfação do corpo funcional de modo a contribuir para um ambiente de trabalho mais seguro, transparente e eficiente.

2.3. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda objeto deste DFD não possui previsão no Plano de Contratação Anual (PCA), tendo em vista que, em face de o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 ter estabelecido o PCA como um documento facultativo, a Câmara Municipal do Recife não aderiu, até o presente momento, ao instrumento.

2.4. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS E ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

O credenciamento que a Administração pretende firmar não envolve dispêndio de dinheiro público, uma vez que as entidades, após credenciadas por esta Casa, serão contratadas, selecionadas e financiadas pelos agentes públicos consignados, beneficiários diretos do serviço.

2.5. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

A Administração pretende que o Edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades privadas fornecedoras de produtos de correção visual esteja disponível ao público até dezembro de 2024, a fim oportunizar apresentação de requerimentos de interessados em credenciar-se, na forma estabelecida na Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023.

2.6. VINCULAÇÃO A OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE



DEMANDA OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES

Além do credenciamento de óticas, será também necessário o credenciamento de entidades privadas para consignar em folha de pagamento de descontos atinentes:

- a) à contribuição para planos de saúde e/ ou odontológicos;
- b) à amortização de empréstimo em geral; e
- c) à aquisição de óculos de correção, inclusive de sol, lentes de contato e lentes de correção.

2.7. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Apesar de esta demanda ser similar aos credenciamentos apontados no item 2.6 deste DFD, **não** há qualquer relação de interdependência ou de correlação necessária entre eles.

2.8. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DE MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, para haver consignações em folha de pagamento dos agentes da Câmara Municipal do Recife, é necessário prévio credenciamento das entidades consignatárias.

Com base nas disposições do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.333/2021, o credenciamento é um caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

De tal modo, **a seleção de consignatárias deve ocorrer por intermédio do procedimento de credenciamento, espécie de contratação direta por inexigibilidade de licitação.**



2.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de óticas, pretende-se:

- a) a promoção de bem-estar financeiro e de saúde de seus servidores e Vereadores;
- b) o fornecimento de condições favoráveis e facilitadas de acesso, pelos agentes públicos e seus familiares, à saúde visual;
- c) disponibilização, aos seus agentes, de acesso a produtos óticos corretivos de qualidade com menores custos;
- d) o oferecimento, ao corpo funcional, de mais de uma opção de entidades para possibilitar seleção e contratação pelo beneficiário daquela que lhe for mais conveniente; e
- e) a proteção dos seus agentes públicos por meio da redução de riscos do inadimplemento e de atrasos.

2.10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no art. 5º, I, *a*, da Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2023, serão de prioridade alta as renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal do Recife. Por outro lado, a alínea *a* do inciso II do mesmo artigo da Resolução estabelece que serão de prioridade média as contratações de serviços especiais ou comuns para os quais não haja contrato em execução vigente.

Inexiste, na atualidade, credenciamento vigente de entidades privadas fornecedoras de produtos de correção visual. De tal modo, esta demanda se enquadra na hipótese descrita no art. 5º, II, *a*, da Resolução nº 580/2023. Resta evidenciado, assim, **o grau de prioridade médio**.

2.11. SUGESTÃO DE GESTOR E/OU FISCAL DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.

Sugere-se como gestor ou fiscal da futura avença o Diretor de Divisão de Pessoal,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sr. Jeú Delmondes de Carvalho.

Recife, em 26 de agosto de 2024

JEU DELMONDES DE
CARVALHO:2579653
4491

Assinado de forma digital por
JEU DELMONDES DE
CARVALHO:25796534491
Dados: 2024.08.26 10:25:41
-03'00'

Diretor de Divisão de Pessoal